D. O. em 9-8-69.

Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaíra - Paraná

LEI Nº 361

DATA: 28 de julho de 1 969.

SÚMULA: "Autoriza ao Executivo Municipal firmar convênio com a TELEPAR para a instalação da rede de telefones interurbanos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELEPAR - Companhia de Telecomunicações do Paraná, para a instalação da rêde de telefones interurbanos, no Município de Guaíra, através do sistema microondas.

Art. 2º - Visando o alcance dos fins previstos no art. acima, é ainda o Chefe do Executivo autorizado a adquirir, por compra, ações da TELEPAR, no valor de NCr$90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos), em prestações vencíveis a partir de março de 1 970, ocasião em que deverá entrar em funcionamento o sistema de telecomunicações.

Art. 3º - Os recursos necessários serão incluídos nos orçamentos anuais, dentro das necessidades, de acôrdo com as cláusulas do convênio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, em 28 de julho de 1 969.

Kurt Walter Hasper,
Prefeito Municipal.

Brasil Andrade Holsbach,
Secretário da Prefeitura.